



ANEXO I

Condicionantes para a Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) das Fazendas Bom Sucesso e Riacho

Empreendedor: Arcelor Mittal Sul Fluminense S.A

Empreendimento: Fazendas Bom Sucesso e Riacho.

CNPJ: 60.892.403/0022-49.

Município: Vazante e Paracatu.

Atividade: Culturas perenes (Mangicultura); Silvicultura; Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada; Viveiro de produção de mudas; Posto ou ponto de abastecimento.

Código DN 74/04: G-01-05-8; G-03-03-4; G-03-02-6; G-01-08-2; F-06-01-7.

Processo: 06115/2005/003/2012.

Validade: 10 anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, com a exclusão integral do item 2, referente monitoramento de ruídos.	Durante a vigência da Licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
03	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
04	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos propostos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
05	Apresentar junto à SUPRAM NOR o protocolo de entrega à FEAM do Estudo de dispersão das emissões atmosféricas, estabelecidos na DN COPAM nº 227/2018.	30 (trinta) dias após o protocolo na FEAM
06	Apresentar junto à SUPRAM NOR o protocolo de entrega à FEAM do Relatório de cumprimento dos incisos I a VIII, do art. 3º, da DN COPAM nº 227/2018. Conforme 24ª RO CAP.	Durante a vigência da Licença, respeitados os prazos da DN COPAM nº 227/2018.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) das Fazendas Bom Sucesso e Riacho

Empreendedor: Arcelor Mittal Sul Fluminense S.A.

Empreendimento: Fazendas Bom Sucesso e Riacho.

CNPJ: 60.892.403/0022-49.

Município: Vazante e Paracatu.

Atividade: Culturas perenes (Mangicultura); Silvicultura; Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada; Viveiro de produção de mudas; Posto ou ponto de abastecimento.

Código DN 74/04: G-01-05-8; G-03-03-4; G-03-02-6; G-01-08-2; F-06-01-7.

Processo: 06115/2005/003/2012

Validade: 10 anos.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Elaborar relatórios semestrais de controle e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela fiscalização por órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.^o 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

1. Ruídos

Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990 e os limites fixados por normas técnicas da ABNT (em especial a NBR 10.151/2000) em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.



ANEXO III

Relatório Fotográfico das Fazendas Bom Sucesso e Riacho

Empreendedor: Arcelor Mittal Sul Fluminense S.A.

Empreendimento: Fazendas Bom Sucesso e Riacho.

CNPJ: 60.892.403/0022-49.

Município: Vazante e Paracatu.

Atividade: Culturas perenes (Mangicultura); Silvicultura; Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada; Viveiro de produção de mudas; Posto ou ponto de abastecimento.

Código DN 74/04: G-01-05-8; G-03-03-4; G-03-02-6; G-01-08-2; F-06-01-7.

Processo: 06115/2005/003/2012

Validade: 10 anos.



Figura 01. Área de colheita florestal



Figura 02. Viveiro florestal.



Figura 03. Piso impermeabilizado da oficina



Figura 04. Escritório da UPC.